



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2022

219º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Analista de Tributos, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, atendendo a demanda da Procuradoria Fiscal, 01 (um) Fonoaudiólogo, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Educação, 01 (um) Lavador e Passador de Roupas e 01 (um) Técnico em Enfermagem, para repor as vagas dos candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega das documentações, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, 01 (um) Servente de Limpeza, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Educação e 01 Técnico Agrícola, para repor a vaga do candidato que não compareceu e tempo hábil para entrega da documentação, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Pesca, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);

13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 26 de março de 2026.

Paulo Renato Weigert

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 219º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: ANALISTA DE TRIBUTOS

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Ensino superior em Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Administração.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
03	Thaisa Aloma de Souza Santos	06744954970	10716724-2

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Diploma de Nível Superior em Fonoaudiologia;
 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
09	Luciana de Albuquerque Maranhão Dias	03420459971	50070018

CARGO: LAVADOR E PASSADOR DE ROUPAS

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
04	Yuri Serafim Lopes	09718904980	133094849

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
317	Caroline de Oliveira Vieira	10214228940	132564230

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS);
 1. Ensino médio completo; Curso de Técnico Agrícola e registro de órgão na classe.



CLASSIF.	NOME	CPF	RG
03	Nathan Gabriel Formagi	10432413960	5613690

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem;
 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
86	CONVOCADO NO EDITAL 20	-----	-----
87	Ketelin Pereira dos Passos	07840932967	5606192

220º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Facilitador de Oficinas, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, 01 (um) Monitor de Transportes de Pessoas, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Educação, 02 (dois) Motoristas CNH D com EAR, sendo 01 (um) para repor a vaga do candidato, que solicitou fim de fila através do protocolo nº 10646/2026 e 01 (um) para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Administração e 01 (um) Orientador Social, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, atendendo a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis

psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

- a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
- b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.



FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
 2. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 26 de março de 2026.

Paulo Renato Weigert

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 220º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio;
 2. Comprovante de Habilitação numa das seguintes áreas de atuação: música, artes, artesanato em geral e com materiais recicláveis, estórias e desenho em quadrinhos, informática, manutenção de computadores, bordado, tricô e crochê e corte e costura, teatro ou contação de história.

CLASSIF.	CONCOR*	NOME	CPF	RG
26	FIM DE FILA / PN	Luiz Carlos de Souza	79471811953	45588190

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE DE PESSOAS

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
33	Thiago da Silva Carneiro	06806450989	100174227

CARGO: MOTORISTA CNH D COM EAR

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;
 2. Carteira Nacional de Habilitação categoria D com EAR.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
58	Edson Nunes Leitão	07597494858	14579966
59	Rodemir Bonfadini	85794660910	47637546

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio;
 2. Comprovação de Experiência de Atuação no Serviço Público Municipal e / ou Entidades/ONG's da Assistência Social.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
15	Lais Balthazar Silva	13040845900	142347938

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 002/2022

139º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR 01 (um) Operador de Máquinas, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.



A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
 3. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 26 de março de 2026.

Paulo Renato Weigert

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 139º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):
 1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
 2. Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria C com EAR.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
17	Kennedy Gonçalves	04712460938	92414213

140º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR 01 (um) Professor Docente, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

- a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
- b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de



Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);

13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
4. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 26 de março de 2026.

Paulo Renato Weigert

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 140º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: PROFESSOR DOCENTE - CENTRO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):
 1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou “normal” para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASS IF.	CONCOR*	NOME	CPF	RG
139	FIM DE FILA / PN	Erica de Araújo Linhares	07037662950	101758710

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 2.203

Data: 26 de março de 2.026.

Súmula: “Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos servidores detentores dos cargos de provimento efetivo que integram o Quadro Geral de Pessoal Efetivo - QGPE - e do Magistério do Município de Guaratuba, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustada a tabela de vencimento-base dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal Efetivo (QGPE) e ao Magistério do Município de Guaratuba, com fundamento no art. 37, X, da Constituição da República, bem como nos §§ 1º e 4º, do artigo 73 da Lei Municipal nº 1.922, de 07 de março de 2022 e no art. 111, §4º, da Lei Municipal nº 1.931, de 20 de abril de 2022.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo 1º desta Lei corresponde à reposição das perdas salariais dos servidores municipais nos últimos doze meses e será concedido no percentual de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Parágrafo Único. O percentual fixado no caput deste artigo incidirá sobre os valores constantes das tabelas de vencimento em que os servidores municipais estão enquadrados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 26 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLE nº 1713/26

Of. Nº 08/26 CMG

LEI Nº 2.204

Data: 26 de março de 2.026.

Súmula: “Dispõe sobre autorização para concessão de recomposição salarial aos servidores detentores de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição de perdas salariais nos vencimentos-base dos servidores detentores de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com fundamento no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como nos §§ 1º e 4º do artigo 56 da Lei Municipal nº 1.925, de 07 de março de 2022..

Art. 2º A recomposição que alude o caput deste artigo, corresponde à reposição das perdas salariais dos últimos doze meses e será na ordem de 3,36 % (três vírgula trinta e seis), em valores arredondados, correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativo ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Parágrafo Único. O percentual fixado no caput deste artigo incidirá sobre os valores constantes das tabelas de vencimento em que os servidores do poder legislativo municipal estão enquadrados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 26 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL nº 1007/26

Of. Nº 09/26 CMG

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 27.269

Data: 24 de março de 2.026

Súmula: Revoga gratificação salarial por encargos especiais concedida a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o ofício nº 202/26 – SME e protocolado sob nº 11419/ 26, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a gratificação salarial por encargos especiais, concedida através do Decreto Municipal nº 26.355/25, ao servidor Gisele Aparecida Schmitz.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2.206, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.270

Data: 25 de março de 2.026

Súmula: Incorpora ao acervo de tempo de serviço ao servidor Luis Carlos Borges.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 159 da Lei 777/97 e o solicitado pelo protocolado sob nº 43094/25, DECRETA: Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço, ao servidor Luis Carlos Borges, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 49021, o tempo de 2 (dois) anos, referente ao período trabalhado para o município, conforme segue: 01/04/2004 até 01/04/2006

Parágrafo Único. O tempo de serviço citado no caput deste artigo deverá ser utilizado para todos os efeitos legais, quais sejam os de adicional por tempo de serviço, futura aposentadoria, eventual disponibilidade por tempo de serviço, com exceção de contagem para licença especial, por não ser ininterrupto o tempo de serviço em relação ao cargo atual.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.271

Data: 25 de março de 2.026

Súmula: Exonera a pedido, Luana Imbriani Ayres, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o protocolado sob nº 10566/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a) a pedido, Luana Imbriani Ayres, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 27 de março de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.272

Data: 26 de março de 2.026

Súmula: Exonera a pedido, Stephanie Oliveira Lemos, do cargo de Auxiliar Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 11898/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Stephanie Oliveira Lemos, do cargo de Auxiliar Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 26 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.273

Data: 26 de março de 2.026

Súmula: Autoriza a ampliação do número de vagas para contratação para o Cargo de Servente de Limpeza, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de vagas no QGPE



para o cargo de Servente de Limpeza, edital de concurso público nº 001/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 8093/26, DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do número de vagas para o Cargo de Servente de Limpeza, definidas no Edital do Concurso Público nº 001/2022, na forma abaixo especificada:

Cargo	Nº de vagas abertas no Concurso 001/22	Nº de vagas ampliadas	Total
Servente de Limpeza	136	20	156

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 26 de março de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.274

Data: 26 de março de 2.026

Súmula: Dispõe sobre a criação e classificação da Fonte de Recursos 513 – Fundo de Desenvolvimento Urbano - FDU, e sobre a reclassificação dos saldos financeiros vinculados.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Lei Municipal nº 2.030/2023 instituiu o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU, com a finalidade de centralizar e gerir recursos destinados à implementação de políticas urbanísticas e ambientais;

Considerando que a referida lei estabelece as fontes de receitas do Fundo, abrangendo dotações orçamentárias, transferências, contribuições, outorga onerosa e demais receitas vinculadas à política urbana;

Considerando que os recursos do Fundo devem ser depositados em conta específica e podem ser aplicados financeiramente até sua efetiva utilização, conforme disciplina legal;

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que veda a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos sem prévia autorização legal;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaratuba, que condiciona a movimentação de recursos orçamentários à autorização legal prévia;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual nº 2.196/2025 estabelece a estrutura orçamentária do Município e autoriza a execução conforme as classificações de fontes de recursos definidas pelos órgãos de controle;

Considerando a autorização contida no §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.195/2025, que permite ao Poder Executivo criar, alterar ou extinguir códigos de destinação de recursos;

Considerando a necessidade de adequação contábil e orçamentária para assegurar a correta vinculação, rastreabilidade e transparência dos recursos do Fundo Municipal de Urbanismo, DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da execução orçamentária e financeira do Município de Guaratuba, a Fonte de Recursos 513 – Fundo de Desenvolvimento Urbano - FDU, destinada à identificação e movimentação dos recursos vinculados ao Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU, instituído pela Lei Municipal nº 2.030/2023.

Parágrafo Único. A criação da fonte de recursos observa as disposições do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, bem como a autorização prevista no §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.195/2025.

Art. 2º Fica autorizada a reclassificação contábil e financeira dos saldos existentes na conta bancária vinculada ao Fundo de Desenvolvimento Urbano - FDU, atualmente identificada como Agência nº 2100-8, Conta Corrente nº 16.144-6, para a Fonte de

Recursos 513, assegurando a adequada vinculação orçamentária e financeira.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento adotar as providências necessárias à adequação dos registros contábeis, orçamentários e financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto, observando as normas da Lei nº 4.320/1964 e as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 26 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.275

Data: 26 de março de 2.026

Súmula: Autoriza a ampliação do número de vagas para contratação para o Cargo Engenheiro Agrônomo, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de vagas no QGPE para o cargo de Engenheiro Agrônomo, edital de concurso público nº 001/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 8093/26, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do número de vagas para o Cargo de Engenheiro Agrônomo, definidas no Edital do Concurso Público nº 001/2022, na forma abaixo especificada:

Cargo	Nº de vagas abertas no Concurso 001/22	Nº de vagas ampliadas	Total
Engenheiro Agrônomo	1	1	2

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 26 de março de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 16.047

Data: 24 de março de 2.026.

Súmula: Designa servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 100 a 105 da Lei 1931/22 e tendo em vista o ofício nº 0203/2026 - SME, protocolado sob nº 11409/26, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrarem aulas extraordinárias conforme segue:

Stella Maris Vosgerau, matrícula funcional nº 15221-1

EM Prof.ª Olga Silveira – efeitos (17/03/26)

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 16.048**

Data: 24 de março de 2.026.

Súmula: Revoga a designação de servidor para ministrar aula extraordinária.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 202/2026 – SME e protocolado sob nº 11407/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação de servidor para ministrar aula extraordinária conforme segue:

Gilmara Fernandes Corrêa Ruivo, matrícula funcional nº 77831

CMEI Silmara Farias de Souza - efeitos 06/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.049

Data: 24 de março de 2.026.

Súmula: Designa a servidora Patrícia Maria Leite Miranda para exercer a função de Coordenadora Pedagógica – Educação Especial na EM Joaquim Gabriel de Miranda, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, art. 147, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 201/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 11404/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Patrícia Maria Leite Miranda, matrícula funcional nº 77131, para exercer a função Coordenadora Pedagógica – Educação Especial na EM Joaquim Gabriel de Miranda, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 2 de março de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.050

Data: 24 de março de 2.026.

Súmula: Designa a servidora Gilmara Fernandes Corrêa Ruivo para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no CMEI Silmara Farias de Souza, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, art. 150, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 200/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 11397/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Gilmara Fernandes Corrêa Ruivo, matrícula funcional nº 77831, para exercer a função Coordenadora Pedagógica no CMEI Silmara Farias de Souza, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de março de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.051

Data: 24 de março de 2.026.

Súmula: Recompõe membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2024/2027.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o ofício nº 03/26 – COMUS e protocolado sob nº 11443/26, RESOLVE:

Art.1º Recompôr os membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2024/2027.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2024/2027, passa a ser composto pelos seguintes membros:

SEGMENTO USUÁRIOS:

Entidade: Associação brasileiras de clubes da melhor idade (ABCMI-PR)

Titular Elcely Teresinha Franklin - CPF: 064.798.559-49

Suplente : Renato Tedeschi – CPF nº 170.130.209-82

Entidade : Clube da Melhor Idade

Titular : Reginaldo Trautvein Constâncio – CPF nº 121.548.149-72

Suplente : Marilucia Peres Muchagata – CPF nº 031.360.299-92

Entidade : Instituto Guajú

Titular : Nubia Marama Antochervis Machado Pereira / Vice Presidente – CPF

nº 449.509.690-72

Suplente : Renata Cristina Temóteo Travassos – CPF nº 112.657.659-01

Entidade : Tenda de Umbanda Mãe Yemanjá - TUMY

Titular : Luiza Nunes de Oliveira - CPF: 476.473.969-00

Suplente : Leoneide Ribeiro Przybeyka – CPF nº 014.429.639-05

Entidade : Pastoral da Criança

Titular : José Vivaldo Guerra dos Santos – CPF nº 232.407.929-15

Suplente : Josete Valim – CPF nº 832.752.049-91

Entidade : Pastoral do Idoso

Titular : Marilza Duarte Viante – CPF nº 105.892.458-30

Suplente : Maricléia Lachovski/Pastoral do Idoso titular – CPF nº 654.273.609-30

Entidade : Associação Comercial e Empresarial de Guaratuba - ACIG

Titular : Betane Farias de Oliveira – CPF nº 092.148.069-50

Suplente : Carla Cristina Kuntze – CPF nº 016.910.219-03

Entidade : Instituto Flor de Maio

Titular : Maria Yochimi Shibata – CPF nº 366.214.209-00

Suplente : Suzy Liz Laspera de Paula Camacho – CPF nº 477.831.689-49

Entidade : Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba

APAE

Titular : Bruno Figueiredo de Souza – CPF nº 091.974.119.30

Suplente : Tamiele Camila Prestes – CPF nº 119.493.469-27

SEGMENTO TRABALHADORES:

Entidade : Conselho Regional de Medicina (CRM)

Titular : Edilson Rodrigues da Silva Junior – CPF nº 721.265.409-44

Suplente : Mailen Sosa Arcia – CPF nº 081.177.491-06

Entidade : Conselho Regional de Enfermagem (COREN)



Titular : Larissa Schneider Kramer – CPF: 072.067.619-33
Suplente : Micheli Cristina Souza de Amorim – CPF: 060.890.149-07

Entidade : Conselho Regional de Psicologia (CRP)

Titular : Zelayde Figueiredo Gomes – CPF nº 006.562.781-45

Suplente : Mariana Natalino – CPF nº 041.947.989-96

Entidade : Conselho Regional de Serviço Social

Titular : Juliane Gdla/Presidente – CPF nº 003.948.929-92

Suplente : Mariana Ferreira Garcia Falcão – CPF nº 299.173.188-52

SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Entidade : Laboratório New Lab

Titular : Luiz Afonso Tulio – CPF: 577.756.729-00

Suplente : Ana Paula de Almeida Leiria – CPF nº 023.613.849-90

SEGMENTO GESTORES:

Entidade : Secretaria Municipal de Saúde

Titular : Alyne Danielle Coelho Tiete – CPF: 026.784.279-19

Suplente : Janice Marcia dos Santos Nadal – CPF nº 007.161.219-05

Titular : Cláudia Cordeiro Leite – CPF nº 032.158.249-73

Suplente : Mariléia Baptista Kruger da Luz – CPF: 014.824.249-66

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 4 de março de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.052

Data: 24 de março de 2.026.

Súmula: Interrompe a Licença sem Vencimentos concedida pela Portaria Municipal nº 14.627/24 a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7108/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida a licença sem vencimentos, concedida pela Portaria Municipal nº 14.627/24 à servidora Lia Mara de Moraes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.026.

Mauricio Lense

Prefeito

PORTARIA Nº 16.053

Data: 25 de março de 2.026.

Súmula: Designa servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 100 a 105 da Lei 1931/22 e tendo em vista o ofício nº 0205/2026 - SME, protocolado sob nº 11587/26, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrarem aulas extraordinárias conforme segue:

Ângelo Aparecido da Silva Neto, matrícula funcional nº 7695-1

EM/CMEI Máximo Jamur – efeitos (23/03/26);

Bruno Eugênio de Moraes, matrícula funcional nº 7714-1

EM Joçai Gualberto da Silva – efeitos (10/02/26);

Ketlyn Ferreira, matrícula funcional nº 7728-1

Cmei Pingo de Gente – efeitos (23/03/26);

Taiane Nascimento Perez, matrícula funcional nº 15714-1

EM/CMEI Máximo Jamur – efeitos (25/03/26).

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.054

Data: 25 de março de 2.026.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Rosangela Vitorino.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 8099/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 6 de abril de 2.026 a 5 de julho de 2.026, ao servidor (a) Rosangela Vitorino, ocupante do cargo de Cozinheira, matrícula funcional nº 26631, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/junho/2014 a 31/maio/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.055

Data: 25 de março de 2.026.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Christine Crovador da Silva.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 9139/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 4 de maio de 2.026 a 3 de agosto de 2.026, ao servidor (a) Christine Crovador da Silva, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 58951, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 25/fevereiro/2016 a 24/fevereiro/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.056

Data: 25 de março de 2.026.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Maria Alice Bertolette.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 8604/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 30 de março de 2.026 a 29 de junho de 2.026, ao servidor (a) Maria Alice



Bertolette, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 222951, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 5/julho/2015 a 4/julho/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.057

Data: 25 de março de 2.026.

Súmula: Altera os membros Gestores, Agentes Demandantes e Fiscais de Contrato, conforme disposição do Decreto 25.356/23 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 25.356/23 e ao Ofício 178/26 SMIO, protocolado sob nº 11628/26, altera os membros Gestores, Agentes Demandantes e Fiscais de Contrato das Secretarias Municipais conforme segue RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros Gestores, Agentes Demandantes e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme segue:

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras:

Gestor (a) – Secretário (a) em exercício.

Agente Demandante – Lailson da Silva Malaquias –

Matrícula funcional nº 59531.

Agente Demandante – João Reis de Oliveira Junior – Matrícula funcional nº 56521.

Agente Demandante – Priscila Xosteslem Lago – Matrícula funcional nº 63251.

Fiscal de Contrato – Orlei Augusto Costa dos Santos – Matrícula funcional nº 15991.

Fiscal de Contrato – Hebron Esdras Maes – Matrícula funcional nº 158351

Fiscal de Contrato – Fernando Cesar Margarida, Matrícula funcional nº 29811.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.058

Data: 25 de março de 2.026.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Ariadne Christine Perrou Trevisani.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 6953/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 15 de setembro de 2.026 a 14 de dezembro de 2.026, ao servidor (a) Ariadne Christine Perrou Trevisani., ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 224861, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 2/maio/2014 a 1º/maio/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.059

Data: 25 de março de 2.026.

Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária à servidora Ana Paula Heitkoetter.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da Republica, Lei Federal 13.370/2016, art. 63 da Lei Estadual 18419/2015 e Lei Federal 8122/90, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais e sociais e parecer jurídico contido no processo protocolado sob o nº 3506/26, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pelo prazo de 6 (seis) meses com início em 23 de março de 2.026 e término em 18 de setembro de 2.026, à servidora Ana Paula Heitkoetter, matrícula funcional nº 57551 e nº 156071, ocupante do cargo de Professor Docente, redução temporária de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, para atender seu filho menor de idade, com diagnóstico de TEA nível 1, para levá-lo aos atendimentos necessários.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Educação, onde está lotada e a Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam incumbidas de trimestralmente realizarem laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, de modo que, no momento em que não mais seja indispensável sua assistência direta ao filho, possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.060

Data: 25 de março de 2.026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Lidiana Alves dos Santos

Matricula funcional nº 160951

Período: 02/02/26 a 11/02/26

Jose Ramos Arsão

Matrícula funcional nº 304091

Período: 21/02/26 a 04/03/26

Edson Luiz de Oliveira

Matrícula funcional nº 150031

Período: 13/02/26 a 21/02/26

Adriana Gisele Rosalinski

Matrícula funcional nº 215811

Período: 13/02/26 a 21/02/26

Jocilene Cordeiro de Freitas Sfonka

Matricula funcional nº 213421

Período: 04/02/26 a 04/04/26

Helen Fabian Teske Balestrin

Matricula funcional nº 56861

Período: 18/02/26 a 24/02/26

Andressa Aparecida Garcia Rossi

Matricula funcional nº 162671

Período: 17/02/26 a 03/03/26



Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.061

Data: 25 de março de 2.026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Cleiciane dos Santos Simão

Matricula funcional nº 57681 e nº 161161

Período: 19/02/26 a 03/03/26

Daniele Cristine Ricardo Brandão

Matrícula funcional nº 36921

Período: 05/01/26 a 03/02/26

Anna Laura Saraiva de Gois

Matrícula funcional nº 156441

Período: 18/02/26 a 24/02/26

Larissa Gomes Ramos de Oliveira

Matrícula funcional nº 56461 e nº 157891

Período: 19/02/26 a 01/03/26

Jaqueline da Silva

Matricula funcional nº 216811 e nº 216691

Período: 19/02/26 a 25/02/26

Dilma Batista Souza

Matricula funcional nº 219291

Período: 27/01/26 a 26/04/26

Viviane Machado

Matricula funcional nº 28831 e nº 28841

Período: 23/02/26 a 24/03/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.062

Data: 25 de março de 2.026.

Súmula: Designa servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 100 a 105 da Lei 1931/22 e tendo em vista o ofício nº 0208/2026 - SME, protocolado sob nº 11825/26, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrarem aulas extraordinárias conforme segue:

Eloisa Aparecida da Rosa, matrícula funcional nº 7637-1

CMEI Josefa Lopes dos Santos – efeitos (27/02/26);

Mônica Cristiane Santos Vaz, matrícula funcional nº 7992-1

CMEI Josefa Lopes dos Santos – efeitos (03/03/26);

Rossana Rossigali, matrícula funcional nº 7779-1

EM Iraci Miranda Kruger – efeitos (23/03/26);

Simone Costa, matrícula funcional nº 15079-1

CMEI Josefa Lopes dos Santos – efeitos (19/02/26).

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO: 01/2026 - CMDCA

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Prestação de Contas FINAL referente a Deliberação 047/2022-CEDCA, a qual versa sobre o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 06 anos de idade - Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada no dia 25/03/2026 pela plataforma digital no grupo de Whatsapp denominado, “CMDCA”, com os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes, conforme ATA 02/2026-CMDCA, na qual foi apresentada toda documentação da Prestação de Contas FINAL, da Deliberação 047/2022-CEDCA, a qual versa sobre o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 06 anos de idade- Primeira Infância.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL da Deliberação 047/2022-CEDCA a qual versa sobre o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 06 anos de idade- Primeira Infância.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 25 de março de 2026.

Ir. Eunice Aparecida Sansana

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 02/2026 - CMDCA

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Prestação de Contas, referente a Deliberação 078/2022 - CEDCA, período anual, 01/01 a 31/12/2025, a qual versa sobre o Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada no dia 25/03/2026 pela plataforma digital no grupo de Whatsapp denominado, “CMDCA”, com os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes, conforme ATA 02/2026 - CMDCA, na qual foi apresentada toda documentação da Prestação de contas da Deliberação 078/2022 - CEDCA, período anual, 01/01 a 31/12/2025, a qual versa sobre o Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas da Deliberação 078/2022 - CEDCA, referente a Deliberação 078/2022 - CEDCA, período anual, 01/01 a 31/12/2025, a qual versa sobre o Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.



art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 25 de março de 2026.

Ir. Eunice Aparecida Sansana
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 03/2026 - CMDCA

SÚMULA: Delibera pela Aprovação da Prestação de Contas, referente Incentivo ao atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Período do pagamento até 31 de dezembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada no dia 25/03/2026 pela plataforma digital no grupo de Whatsapp denominado, "CMDCA", com os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes, conforme ATA 02/2026 - CMDCA, na qual foi apresentada toda documentação da Prestação de contas referente Incentivo ao atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Período do pagamento até 31 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas, referente Incentivo ao atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Período do pagamento até 31 de dezembro de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 25 de março de 2026.

Ir. Eunice Aparecida Sansana
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 02/2026 - CMDPD

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas referente a Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR – Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, período de pagamento até 31 de dezembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Guaratuba - Pr no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1785 de 17/06/2019.

CONSIDERANDO,

A reunião extraordinária do CMDPD, realizada no dia 25/03/2026 pela plataforma digital no grupo de Whatsapp denominado, "CMDPD", com os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes, conforme ATA 02/2026-CMDPD, na qual foi apresentada toda documentação da Prestação de Contas referente a Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR – Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, período de pagamento até 31 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas referente a Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR – Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, período de pagamento até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaratuba, 26 de março de 2026.

Tainara Eunice Smeck Machado
Presidente do CMDPD

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito
Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde
Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão
André Guilherme Montemezzo – Subprefeito Regional do Coroados
Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura
Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer/Cultura e Turismo (interino)
Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação
Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento
João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral
Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura
Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete
Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal
Paulo Renato Weigert – Secretário da Administração
Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social
Taiana Naiara da Silva – Ouvidor Geral
Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente (interino)

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br